

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.199/2025

Processo Administrativo nº 04105.0000000287/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900/2026

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998, com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP – 93.199/2025**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 21 de julho de 2026, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 de julho de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 04105.0000000287/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURA AUTO MERGULHO – INTENÇÃO RP Nº 017/2025**, especificado no item nº 01 do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **93.199/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA , CNPJ: 23.130.584/0001-15, Inscrição Estadual: 039/0172863, sediada na Rua Sidnei Guerra, nº 236 Pav. B, Erechim/Rs, Bairro Jose Bonifácio, CEP: 99701-758, Telefone: (54) 3522-3401, E-mail: ftmviaturas@hotmail.com, representado pela Sra. DEIMAR SALETE MINGOTI , inscrita no CPF nº 589.XXX.XXX-87.							
Item	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	611199	Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel Potência Motor: 120 CV Carga Útil: 1500 KG Características Adicionais: 2 Portas Na Cabine, 1 Porta Deslizante Lado Passag Cor: Branca Modelo: 0 Km Descrição	UNIDADE	02	MERCEDES BENZ SPRINT R 417 CDI 10M3	R\$ 856.200,00	R\$ 1.712.400,00

		Complementar: Veículo Furgão 1. A VIATURA AUTO MERGULHO do Corpo de Bombeiros Militar do Alagoas se constitui em um veículo de emergência tripulada por 05 (cinco) militares, que atua em atividades de busca e salvamento com mergulho percorrendo distâncias por todo território alagoano, e por todos os tipos de vias. Assim, esta unidade deverá estar apta para, de forma isolada: 1.1. Realizar um rápido e seguro deslocamento para o local da ocorrência; 1.2. Garantir a segurança inicial do local; 1.3. Garantir acesso dos bombeiros até onde se encontram as vítimas; 1.4. Efetuar o salvamento das vítimas; 1.5. Garantir a acomodação adequada de todos os equipamentos e materiais do serviço de mergulho; 1.6. Permitir a descontaminação dos mergulhadores quando necessário 2. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - CHASSI - MOTOR 2.1. O veículo do tipo Auto Mergulho deverá ser montado sobre um chassi ou monobloco, ser de primeiro uso de fábrica e com modelo cuja versão seja a mais atualizada, no ano vigente ou superior, emplacado, entregue de tanque cheio, pintura na cor vermelho royal ou similar (aprovado pelo CBMAL), do tipo Furgão TETO ALTO, carroceria original de fábrica, porta lateral				
--	--	---	--	--	--	--

		deslizante, e dotada de motor a diesel, ar condicionado original na cabine e no compartimento de carga, vidros elétricos, trava elétrica, central com acionamento remoto (através da chave do veículo) em todas as portas (dianteiras, lateral e traseira dupla), espelhos retrovisores elétricos, faróis auxiliares/farol de neblina. Ter dimensões e configuração interna que permitam a acomodação de 04 (quatro) integrantes da tripulação, excluindo o condutor, e dos equipamentos necessários a atividade, permitindo, ainda, a realização da equipagem em seu interior com um militar na posição ereta (em pé). 2.1.1. Cabine Original do fabricante, com acomodação para o motorista e mais 1 (um) militar, acomodados em bancos /assentos revestidos em couro natural ou sintético, com regulagem de altura e inclinação para o assento do condutor e regulagem de inclinação para o assento do passageiro, dotados de cinto de segurança para todos os assentos, sendo no mínimo de três pontos. A cabine deverá ser organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados, para garantir segurança aos militares e facilitar as operações. A intercomunicação entre a cabine e o					
--	--	---	--	--	--	--	--

		compartimento traseiro destinado aos demais passageiros e da carga (equipamentos e materiais) deverá ser totalmente aberta, sem divisória, do teto ao piso, de um lado ao outro, que permita uma comunicação facilitada, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. A cabine deverá ser equipada com ar-condicionado original de fábrica, integrado frio e quente, e com a função desembaçante do para-brisa. Deverá ter vidros elétricos nas portas dianteiras. 2.1.2. Potência Deverá ser equipada com motor de quatro cilindros em linha, potência máxima de no mínimo igual ou superior a 165 CV, turbinado e torque máximo superior a 30 mkgf. O motor deverá estar equipado com turboalimentador, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes, constantes nas normas brasileiras, e o método de injeção deverá ser por gerenciamento eletrônico. 2.1.3. Transmissão Automática, automatizada ou manual (neste caso de acionamento, com alavanca no assoalho ou painel, mínimo de 05 marchas a frente e uma ré, sincronizadas). 2.1.4. O Sistema de Direção hidráulica deverá possuir assistência servo-assistida ou superior. 2.1.5. Rodas e pneus: deverão ser mantidas as rodas originais e os					
--	--	---	--	--	--	--	--

		pneus deverão ser substituídos por pneus do tipo all terrain, (todo terreno) e com perfil mais alto que o veículo permitir, a fim de o veículo atender melhor nas estradas acidentadas e não pavimentadas, sendo que as medidas são de responsabilidade do fabricante do veículo, levando em conta os índices de peso da viatura montada e velocidades permitidas. 2.1.5.1. Rodagem simples em todas as rodas. 2.1.6. Suspensão compatível a suportar a carga somada aos compartimentos a serem instalados no veículo. 2.1.7. Sistema Elétrico original do veículo, com alternador de no mínimo 90 amperes, 14volts. 2.1.8. Segurança os freios devem ter acionamento hidráulico. Também devem possuir assistência eletrônica para controle antitravamento (ABS – Anti-blockier Bremssystem ou Anti-lock BrakingSystem) de atuação nas quatro rodas e EBD. 2.1.9. Compartimento de Carga original do fabricante sem divisória para a cabine (abertura total), porta corredeira na lateral direita e porta dupla na traseira. 2.1.10. Dimensões: as dimensões externas do veículo: Comprimento 7.000mm com margem de tolerância de 5%; As dimensões do compartimento de carga: Altura igual ou superior a 1.800mm; Volume				
--	--	--	--	--	--	--

		igual ou superior a 10m³; 2.1.11. Pesos e Cargas: Capacidade de Carga (mínima) 1.500kg. 2.1.12. Tração: Com tração 4x2 e 4x4 esta tração poderá ser adaptada pelo implementador da viatura, e deve contar com 3 tipos de seleções elétrica comandadas de dentro da cabine, sendo 4x2, 4x4 low e 4x4 High. Quando 4x2 a tração deverá ser somente na traseira, em função da necessidade de reboque de embarcações, estradas sem pavimento, aclives/declives íngremes para colocação de embarcação na água, etc. 2.1.12.1. É permitida a instalação do sistema de tração 4x4 pela empresa transformadora, desde que a modificação não invalide a garantia de fábrica dos demais componentes do veículo nem comprometa a integridade e a qualidade dos componentes originais do chassi. neste caso fica a empresa transformadora com total responsabilidade em fornecer a garantia da tração 4x4 implementada. 2.1.13. Faróis com luzes de circulação diurna ou dispositivo que possibilite acendimento automático dos faróis baixos ao ligar o veículo, e desligamento ao desligar o veículo. 2.1.14. Faróis de neblina. 2.1.14.1. Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou					
--	--	---	--	--	--	--	--

		instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante); 2.1.14.2.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo; 2.1.14.3. Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica: 2.1.14.4. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica; 2.1.15. Portas Laterais e Traseiras: A porta lateral deve ser corredeira, de deslocamento horizontal, com travas e dispositivos de abertura por dentro e por fora, e janelas com travas que possibilitem abertura e travamento somente pela parte interna. A porta traseira deve ser dupla, com travas e maçanetas, internas e externas, ambas com abertura horizontal, mínima em duas posições, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo				
--	--	---	--	--	--	--

		estacionar em desnível, e janelas que possibilitem abertura e travamento somente na parte interna. O acesso ao compartimento de carga na porta traseira deverá ser dotado de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante. O interior das portas lateral e traseira dupla deverá possuir a mesma cor externa do veículo. Todas as portas deverão possuir dispositivo de abertura interna manual. 2.1.16. O veículo deverá possuir sistema de retenção através de bolsas de ar infláveis (air bag) na cabine para o motorista e passageiro. 2.1.17. TRAVAS 2.1.17.1. Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca; 2.1.18. ALARME E SISTEMA “INTERFACE” 2.1.18.1. Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo; 2.1.18.2. Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”;					
--	--	---	--	--	--	--	--

		admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca; 2.1.18.3. Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado; 3. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE E FORNECIDOS PELA CONTRATADA 3.1. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7", localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada com GPS (embutida no painel). 3.1.1. O foco da câmera de ré deverá estar voltado da parte superior da porta traseira até os limites de abertura das mesmas, sendo de alta resolução e visibilidade na ausência total de iluminação; 3.1.2. O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo. 3.1.3. No caso do aparelho GPS/TELA possuir sistema de rádio AM/FM, a contratada deverá fornecer e instalar antena própria, interna ou externamente. 3.2.				
--	--	---	--	--	--	--

		Possuir indicador do sensor de estacionamento; 6.3.3. Luminária interna: Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, teto ou coluna “A” direita uma luminária em LED para leitura interna. 3.4. Rádio fixo de comunicação: 3.4.1. Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações. 3.4.2. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex. 3.4.3. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do					
--	--	---	--	--	--	--	--

		registrado e outras informações. 3.4.4. O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não. 3.4.5. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro. 3.4.6. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento. 3.4.7. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões. 3.4.8. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. 3.4.9. A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível. 3.4.10. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim. 3.4.11. O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo					
--	--	---	--	--	--	--	--

		apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento. 3.4.12. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto. 3.4.13. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesesseis) grupos de conversação. 3.4.14. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232; 3.4.15. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio; 3.4.16. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal; 3.4.17. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado; 3.4.18. A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz,					
--	--	---	--	--	--	--	--

		e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante; 3.4.19. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular; 3.4.20. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). 3.4.21. Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar. 3.4.22. O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios 3.4.23. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor. 3.4.24. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar,					
--	--	---	--	--	--	--	--

		visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis. 3.4.25. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação					
--	--	---	--	--	--	--	--

		indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas. 3.4.26. Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva; 3.4.27. A contratada deverá fornecer termo de Garantia; 3.4.28. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso; 3.4.29. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas; 3.4.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias; 3.4.31. A assistência técnica consistirá da					
--	--	---	--	--	--	--	--

		disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local; 3.4.32. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE; 3.4.33. GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m; 3.4.34. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1. 3.4.35. Alimentação: 3.4.35.1. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado; 3.4.35.2. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos. 3.4.36. Características do Transmissor: 3.4.36.1. Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software; 3.4.36.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%. 3.4.37. Desvio de modulação máximo conforme				
--	--	--	--	--	--	--

		padrão Radiocomunicação TETRA; 3.4.38. Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA; 3.4.39. Característica do Receptor: 3.4.39.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%; 3.4.39.2. Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; 3.4.40. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular; 3.4.41. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais; 3.4.42. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada					
--	--	---	--	--	--	--	--

		chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal; 3.4.43. O processamento e a transmissão das informações de georeferenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas; 3.4.44. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km /h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS; 3.4.45. Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto; 3.4.46. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação					
--	--	--	--	--	--	--	--

		TETRA; 3.4.47. Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito; 3.4.48. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede; 3.4.49. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência; 3.4.50. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital; 3.4.51. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais; 3.4.52. Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP)				
--	--	---	--	--	--	--

		em local visível no painel frontal de cada terminal; 3.4.53. Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP); 3.4.54. Certificações de interoperabilidade TETRA. 3.4.54.1. Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration; Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pre-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secondary Control Channels; BS Fallback Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001-02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; 2.48.5. Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001-11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI					
--	--	---	--	--	--	--	--

		initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001-13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP. Location information Protocol. 3.4.55. Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados). 3.5. Rádio HT: 4 (quatro) unidades de transceptor portátil, por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA; 3.5.1. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital TETRA, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou fullduplex; 3.5.2. O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100					
--	--	--	--	--	--	--	--

		caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações; 3.5.3. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro; 3.5.4. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento; 3.5.5. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões; 3.5.6. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia; 3.5.7. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim; 3.5.8. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas interfaces aérea; 3.5.9. Capacidade para configuração e operação de, ao mínimo, 30 (trinta) grupos de conversação; 3.5.10. Permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA); 3.5.11. Função de repetidor com chamadas de voz de				
--	--	--	--	--	--	--

		grupo DMO (modo direto) quando a rede estiver indisponível e for necessário estender a comunicação em modo direto; 3.5.12. O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora. 3.5.13. Potência de saída de áudio mínima ou superior a 1 (um) watt (RMS); 3.5.14. Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone de lapela e fone auricular e microfone com alto-falante remoto tipo pera com respectivo PTT e classificação de proteção IP55 ou melhor, bateria e antena adicional sobressalentes são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA; 3.5.15. Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente às intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático; 3.5.16. A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal;				
--	--	--	--	--	--	--

		3.5.17. O transceptor com terminal deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL e conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP67 ou melhor; g) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; h) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas; 3.5.18. Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva; 3.5.19. A contratada deverá					
--	--	---	--	--	--	--	--

		fornecer termo de Garantia; 3.5.20. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso; 3.5.21. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas; 3.5.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias; 3.5.23. A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local; 3.5.24. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--	--	--

		3.5.25. GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m; 3.5.25.1. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1; 3.5.26. Alimentação: 3.5.26.1. Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 8 (oito) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento; 3.5.26.2. Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/- 10%; 3.5.26.3. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores; 3.5.27. Características do Transmissor: a) Potência do transmissor mínima de 1 (um) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta					
--	--	--	--	--	--	--	--

		Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL, nos modos TMO e DMO; b) Desvio de modulação máxima conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; c) Estabilidade de frequência máxima conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; 6.3.5.28. Característica do Receptor: a) Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%; b) Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; 3.5.29. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular; 3.5.30. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais; 3.5.31. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de					
--	--	---	--	--	--	--	--

		transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal; 3.5.32. O processamento e a transmissão das informações de georeferenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas; 3.5.33. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção; 3.5.34. Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto; 3.5.35. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; 3.5.36. Incluso todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito; 3.5.37. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por				
--	--	--	--	--	--	--

		padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede; 3.5.38. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência; 3.5.39. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital; 3.5.40. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais; 3.5.41. O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela Contratante; 3.5.42. O terminal deve permitir o envio de mensagens curtas de dados (mínimo					
--	--	--	--	--	--	--	--

	100 caracteres por mensagem) a partir do teclado do painel frontal ou por meio de equipamento periférico de dados, por meio de aplicação instalada, para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. Se necessários aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela Contratante, sem custos adicionais; 3.5.43. O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens; 3.5.44. O terminal deve possuir a função “Man Down” (alerta de homem caído) com acionamento de alerta audível ou envio de mensagem de status, configurável através de software; 3.5.45. Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal; 3.5.46. Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP); 3.5.47. Os					
--	---	--	--	--	--	--

		terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir a funcionalidade de conexão, preferencialmente através de Bluetooth® integrado ao terminal, para permitir a possibilidade de uso de acessórios de uso discreto e encoberto; 3.5.48. Certificações de interoperabilidade TETRA: Tetra Association TTR0001-01: Core.Registration; Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Reselection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secondary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001-02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (nonmutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call;Tetra Association TTR001-11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI					
--	--	---	--	--	--	--	--

		initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001-13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP. Location information Protocol; 3.5.49. Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados); 3.5.50. Deverão ser fornecidos ainda: 1 carregador rápido bivolt automático, 1 clipe de cinto, 1 antena emborrachada, 1 estojo de couro com alça bandoleira e manual do usuário. 4. COR 4.1. O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMAL). 5. GRAFISMO 5.1. Padrão (LAY OUT) do Corpo de Bombeiros de Alagoas, conforme modelo a ser enviado pela Corporação. 6. ILUMINAÇÃO 6.1. A iluminação do compartimento de carga (célula de transporte) do veículo deve ser de dois tipos: 6.1.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo, com vidros incolores na porta lateral corredeira; 6.1.2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 15 cm, com base em alumínio cor branca e em					
--	--	---	--	--	--	--	--

		led, podendo utilizar qualquer um dos conceitos mínimos de referência de led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho). 6.1.2.1. As luminárias deverão possuir a tensão de trabalho compatível com a tensão do alternador do veículo. Os leds deverão possuir cor predominantemente na temperatura branco frio. 6.1.2.2. Conter iluminação tipo fita de LED ou de qualidade superior em todas as compartimentações de guarda de materiais e equipamentos. 6.1.2.3. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do compartimento de carga, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. 7. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL 7.1. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA 7.1.1. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura				
--	--	--	--	--	--	--

		mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; 7.1.2. Conjunto luminoso composto por no mínimo 40 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 200 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; 7.1.3. O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização; 7.1.4. Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no					
--	--	---	--	--	--	--	--

	mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; 7.1.4.1. O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez; 7.1.5. Módulo de controle - o sistema digital deverá possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; 7.1.6. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine; 7.1.7. O módulo de controle compacto deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna; 7.1.8. Versão com parte frontal para instalação em locais pouco profundos; 7.1.9. Funcionamento independente do sistema visual e acústico; 7.1.10. Os equipamentos não poderão gerar ruídos					
--	---	--	--	--	--	--

		eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio (transceptor); 7.1.11. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. 7.1.12. 03 (três) lanternas laterais de sinalização sequenciais intercaladas, de cada lado na parte mais alta possível da carroceria do veículo do tipo Auto Mergulho e com menores dimensões possíveis, a fim de não prejudicar na compartimentação, sendo dois vermelhos e um central na cor azul, compostas por lente injetada em policarbonato translúcido resistente a descoloração e impactos com tratamento UV, podendo utilizar qualquer um dos conceitos mínimos de led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho). 7.1.12.1. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho compatível com o alternador do veículo. Os leds deverão possuir cor vermelha. 7.1.13. Possuir 02 (dois) sinalizadores na parte traseira do veículo do tipo Auto Mergulho na					
--	--	--	--	--	--	--	--

		cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho). 7.1.14. Deverão ser instalados 06 (seis) sinalizadores na cor vermelho rubi e 06 sinalizadores na cor branca (dianteira e traseira), distribuídos no veículo (inclusive grades frontais inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; 7.1.15. Deverão ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis					
--	--	--	--	--	--	--	--

		ou grades dianteiras (a cargo da contratante). 7.1.16. Possuir 04 (quatro) holofotes direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral frontal e traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista; 7.1.17. Deverá possuir um holofote direcionável na parte interna do armário interno direito, para iluminação da entrada do compartimento de materiais; 7.1.17.1. Os comandos de acionamento dos holofotes traseiro e lateral direito deverão ser instalados na coluna junto à porta. O holofote da lateral esquerda deverá ser acionado na cabine; 7.1.17.2. Holofote com certificação IP66 deverá ser do tipo “farol articulado” regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical devendo ser com leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, temperatura de cor branco frio, capacidade luminosa mínima de 7.000 lumens (típica para cada farol), possuir tensão de trabalho compatível com a do alternador do veículo; 7.1.18. Deverá haver abaixo do Toldo Articulado 2 (dois) Holofotes de iluminação					
--	--	--	--	--	--	--	--

		com certificação IP 66, e com acionamento no Painel de Controle Geral. 7.1.19. Deverá ter sinalizador acústico de ré; 7.1.20. Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Botão liga-desliga para a sirene eletrônica; b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; c) Microfone para utilização da sirene como megafone; d) Controle de volume do megafone. 7.1.21. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento); 7.1.21.1. Botão liga-desliga para a sirene; 7.1.21.2. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; 7.1.21.3. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 7.1.21.4. Microfone para utilização da sirene como megafone; 7.1.21.5. Controle de volume do megafone; 7.1.22. O sinalizador tipo barra, lanternas laterais de sinalização e holofotes deverão					
--	--	---	--	--	--	--	--

		receber uma proteção através de grade em material inoxidável para evitar danos aos mesmos oriundos de choques com galhos, fiação etc. 7.2. - PAINEL DE CONTROLE GERAL – PAINEL DE CHAVES 7.2.1. Os comandos de todo o sistema de sinalização, além dos sistemas de iluminação auxiliares deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, em console próprio, do tipo “slim” e deverá contar com: 7.2.2. Botão liga-desliga para o sinalizador visual dianteiro; 7.2.3. Botão liga-desliga para o sinalizador visual traseiro; 7.2.4. Botão liga-desliga para as luzes externas (lanternas laterais); 7.2.5. Botão liga-desliga para os sistemas de sinalização auxiliares; 7.2.6. Além de no mínimo outros dois botões do tipo liga-desliga para sistemas auxiliares gerais. 7.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS 7.3.1. O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverá(ão) ser instalado(s) preferencialmente no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros. 7.4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 7.4.1. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de					
--	--	--	--	--	--	--	--

		rádio ou telefonia móvel; 7.4.2. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão; 7.4.3. Poderá ser proposto outro tipo de conceito de referência de led de qualidade similar ao exigido pela contratante. 8. CABINE / CARROCERIA 8.1. Na cabine, deverão ser instalados: 8.1.1. Console no teto para dispositivos elétricos; 8.1.2. Luz de leitura. 9. CONSOLE DA CABINE 9.1. Deverá ser previsto um console no teto para colocação dos seguintes dispositivos: 9.1.1 Painel com controle; 9.1.2 Transceptor para comunicação com o Centro de Operações, conforme descrito no item 6.3.4. 10. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO 10.1 Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 2 cm, com finalidade de isolamento térmico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. 11. COMPARTIMENTOS INTERNOS 11.1. A configuração interna do compartimento de materiais deverá obedecer a características que possibilitem o acondicionamento de materiais e equipamentos, dimensio					
--	--	---	--	--	--	--	--

		nados visando melhor aproveitamento do espaço interno, posicionando, de forma acessível e prática, assentos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados nas ocorrências. O projeto dos compartimentos/prateleiras deve garantir o menor peso possível para não comprometer no desempenho do veículo e contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a facilidade de limpeza do veículo, bem como a facilitação de acesso a todos os compartimentos, inclusive os mais altos. 11.2. O CBMAL poderá disponibilizar os materiais e equipamentos a serem utilizados como carga da viatura para garantir o fiel cumprimento das medidas dos compartimentos que os receberão. No entanto, toda a responsabilidade de retirada dos materiais e equipamentos nas instalações do CBMAL bem como a devolução destes será exclusiva da contratada, inclusive os custos com transporte e seguro, ficando o CBMAL isento de quaisquer responsabilidades ou custos. 11.3. SEGURANÇA ESTRUTURAL DOS COMPARTIMENTOS 11.3.1. O compartimento				
--	--	---	--	--	--	--

		de materiais/equipamentos deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada no caso de capotamento ou tombamento, sem soltura das uniões ou deformações permanentes do arco do teto ou das portas de acesso; 11.3.2. O projeto deverá ter a melhor eficiência possível, afim de reduzir peso do veículo e não comprometer o seu desempenho. 11.3.3. O assoalho, revestimentos internos, e outros reforços não poderão desprender em tal situação; 11.3.4. Madeira ou produtos de madeira não devem ser empregados na armação estrutural. 11.4. CARACTERÍSTICAS INTERNAS 11.4.1. Todas as partes do compartimento de materiais/equipamentos deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, pegamãos e suportes deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente; 11.4.2. Toda estrutura, inclusive as junções com a cabine deverão ser totalmente a					
--	--	--	--	--	--	--	--

		prova d'água. 11.5. SUPERFÍCIES INTERNAS 11.5.1. O interior do compartimento de materiais deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de materiais deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de materiais incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes e resistente ao fogo. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento deverá ser feito com cores claras. 11.6. DESIGN INTERNO 11.6.1. Isolamento térmico em POLIURETANO de alta densidade, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; 11.6.2. As prateleiras e o revestimento interno serão confeccionados em alumínio liso 2mm as laterais serão moldadas conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima; 11.6.3. Deve ser dimensionado o espaço interno do veículo do tipo Auto					
--	--	---	--	--	--	--	--

		Mergulho, visando posicionar, de forma acessível e prática, materiais/equipamentos a serem utilizados no atendimento; 11.6.4. Os materiais fixados na carroceria do veículo do tipo Auto Mergulho (armários e poltrona e suportes em geral) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; 11.6.5. As paredes internas deverão dispor de isolamento térmico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza; 11.6.6. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos; 11.6.7. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos no interior do compartimento; 11.6.8. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça; 11.7. ASSOALHO / PISO 11.7.1. Deverá ser plano, revestido em alumínio antiderrapante resistente a tráfego pesado, conter alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; 11.7.2. Todo assoalho deverá suportar a referida carga distribuída; 11.7.3. Instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma					
--	--	--	--	--	--	--	--

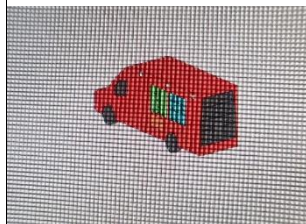
		resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval; 11.7.4. O sub-assoalho do compartimento de materiais deverá ser constituído por dois componentes, sendo o 1º em material a prova d'água, apoiados na carroceria, confeccionado em alumínio e o 2º deverá ser construído em compensado naval de espessura mínima de 15 mm, ou utilização de outros materiais semelhantes, desde que tenham pelo menos a resistência equivalente ao contraplacado especificado. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem; 11.7.5. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior do compartimento de materiais. 11.7.6. O revestimento deverá ter uma espessura que suporte a carga e de aplicação permanente ao sub assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O revestimento das uniões (cantos etc.) onde as paredes laterais e o revestimento se encontram, deverá ser vedado e margeado por moldação arqueada, resistente à corrosão ou o revestimento deverá				
--	--	---	--	--	--	--

		estender-se no mínimo 05 cm pelas paredes laterais, formando um arco entre a parede lateral e o assoalho; 11.7.7. O material deverá possuir características de alto tráfego. A contratada deverá cientificar antecipadamente a CONTRATANTE para aprovação prévia do material. 12. PORTAS 12.1. O acesso traseiro será feito através das portas originais do veículo, de folha dupla. Os painéis internos deverão ser em alumínio durável e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário. Também se fará o acesso através da porta lateral direita, que deverá conter 01 (uma) janela instalada, construída em duralumínio, na cor preta, com borracha de vedação e vidros transparentes com película de proteção solar conforme norma vigente; 12.2. Todos os vidros deverão possuir película de controle solar com índices de transparência legalmente permitidos pelo CTB. 13. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS 13.1 As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser originais do veículo a ser transformado; 13.2				
--	--	--	--	--	--	--

		Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas da porta traseira para permitir a sua abertura e fechamento por dentro; 13.3 Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário; 13.4 As ferragens de aço inoxidável deverão ser brilhantes e de primeira qualidade. 14. DEGRAUS E ESTRIBOS 14.1. Um degrau deverá ser previsto na porta lateral com as dimensões compatíveis com a abertura da porta e será projetado de tal modo que evite o acúmulo de lama. Preferencialmente deverá ser instalada na parte central deste degrau, uma grade de metal aberta antiderrapante; 14.2. Não haverá estribos em nenhuma das portas. 15. JANELAS 15.1. Com vidros transparentes, corrediças, com aplicação de película de proteção solar conforme norma vigente, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. 15.2. No lado esquerdo da viatura junto a poltrona esquerda da célula de transporte terá 1 (uma) janela instalada, construída em duralumínio, na cor					
--	--	--	--	--	--	--	--

		preta, com borracha de vedação e vidros transparentes com película de proteção solar conforme norma vigente; 16. MOBILIÁRIO 16.1. Todos em alumínio (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), na cor definida pela CONTRATANTE, padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas; 16.2. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados; 16.3. Não poderá ter cantos vivos ou superfícies pontiagudas. 17. COMPARTIMENTAÇÕES 17.1. A viatura terá 2 (duas) compartimentações e 1 (um) gavetão do lado direito, 2 (duas) compartimentações e 1 (um) gavetão do lado esquerdo, 1 (uma) compartimentação traseira, 1 (uma) compartimentação dentro da célula e 1 (uma) compartimentação superior, conforme imagens abaixo: FIGURA 1:  COMPARTIMENTAÇÕES LADO ESQUERDO E TRASEIRO DA VIATURA					
--	--	---	--	--	--	--	--

FIGURA 2:



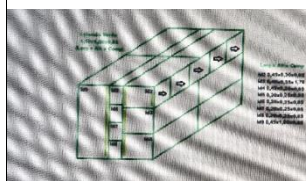
COMPARTIMENTAÇÃO
ES LADO DIREITO E
TRASEIRO DA
VIATURA

17.1.1. A estrutura dos compartimentos será constituída em perfis de alumínio extrudado aparafusado ou soldado. No caso de perfil de alumínio extrudado aparafusado, deverá vir com orifício central longitudinal para sua fixação a outro perfil por meio de parafusos. No caso de estrutura soldada, deverá ser em perfis de alumínio extrudado retangulares soldados com no mínimo 2mm de espessura, soldado por processo elétrico. 17.1.2. O layout dos armários poderá sofrer as modificações, que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material carga da viatura. Antes da execução do projeto, a contratada deverá apreciar para a contratante a disposição dos armários para aprovação. 17.1.3. Onde for possível, deverão ser instaladas prateleiras/gavetas com dimensões do compartimento, que deverão ser montadas em estruturas modulares vazadas que permitam a regulagem, adição ou

	retirada das mesmas conforme conveniência de uso do contratante. As prateleiras/gavetas e demais acessórios para instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. 17.1.4. As portas das compartimentações laterais deverão ser do tipo persiana vertical, confeccionada em perfis de alumínio com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura, do tipo anodizado. As persianas deverão ser dotadas de pega-mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio para que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador, localizado imediatamente após o final superior da cortina e fitas que permita facilitar seu recolhimento quando estiver na posição superior. 17.1.5. O sistema de fechamento deverá possuir vedação contra pó e intempéries através de perfis nas guias verticais, com sistema adicional em feltro contra ruídos e sistema que permita trancar os compartimentos. 17.1.6. Os compartimentos deverão receber proteção contra corrosão e que permita a fácil lavagem/higienização, dotados de dreno no fundo dos compartimentos, gavetas e prateleiras.					
--	--	--	--	--	--	--

		17.1.7. Cada compartimento deverá possuir iluminação interna com acendimento no painel de comando (feixe de luz próximo à persiana e fundo do compartimento), com lâmpadas tipo “LED’s (light emission diode)”, todas protegidas contra choques direto, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a acomodação e fixação para materiais e equipamentos descritos no anexo I. O CBMAL poderá disponibilizar os materiais e equipamentos a serem utilizados como carga da viatura para garantir o fiel cumprimento das medidas dos compartimentos que os receberão. No entanto, toda a responsabilidade de retirada dos materiais e equipamentos nas instalações do CBMAL bem como a devolução destes será exclusiva da contratada, inclusive os custos com transporte e seguro, ficando o CBMAL isento de quaisquer responsabilidades ou custos. Poderá a CONTRATANTE optar que alguns equipamentos sejam instalados em suportes corredeiros. 17.1.8. Os compartimentos deverão possuir trancamento através de chave única (inclusive com 03 reservas). 17.1.9. Na parte traseira, em uma das portas, deverá ser instalada uma escada de acesso ao convés, fixada na parte inferior em					
--	--	--	--	--	--	--	--

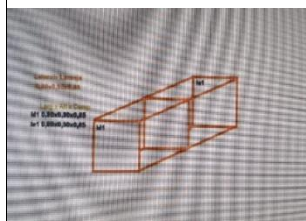
		plataforma adequada independente e revestida em alumínio lavrado xadrez. 17.1.10. O layout do armário externo, plataforma no convés e escada poderá sofrer modificações, que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material carga da viatura. Antes da execução do projeto, a contratada deverá apreciar para a contratante a disposição destes itens para aprovação. 17.2. COMPARTIMENTAÇÕES EXTERNAS LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE 17.2.1. A compartimentação externa localizada na parte da frente terá dimensão total de 1,1m de largura por 1m de altura e 0,85m de comprimento, possuindo portas do tipo persiana de correr vertical. Os compartimentos da lateral direita serão idênticos com a da lateral esquerda, tendo o mesmo comprimento e sendo separados por uma lâmina de alumínio a fim de evitar perda de espaço. As demais medidas dos compartimentos estarão na figura abaixo: FIGURA 3					
--	--	---	--	--	--	--	--



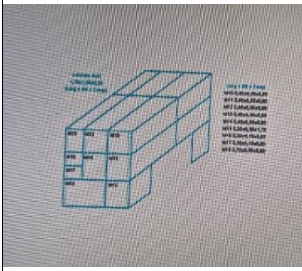
17.2.2. Os compartimentos da Figura 3 LD3, LD4, LE3 e LE4 terão caixas rígidas, conforme descrição no item 6.26.13. 17.2.3. Nos compartimentos acima temos o LD9 que será utilizado para fixação do kit de descontaminação; o LD5, LD6, LD7, LD8, LE5, LE6, LE7 e LE8 serão utilizados para guardar os cilindros de ar comprimido;

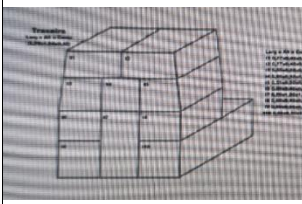
17.2.4. Logo abaixo das compartimentações supracitadas haverá 1 (uma) gaveta deslizante em cada lado com tranca reforçada em aço inox, onde ficarão guardados 1 (um) gerador de energia e 1 (um) compressor de ar respirável, dotado de tirantes em nylon de retenção com fechamento por tração que fixarão os equipamentos, com as dimensões descritas abaixo:

FIGURA 4

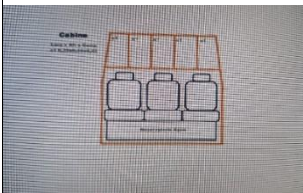


17.3. COMPARTIMENTAÇÕES EXTERNAS LOCALIZADAS NA PARTE DE TRÁS DA CÉLULA DE

	TRANSPORTE 17.3.1. A compartimentação externa localizada na parte de trás terá dimensão de 1,1m de largura, por 1m de altura e 0,85m de comprimento, possuindo portas do tipo persiana de correr vertical. Os compartimentos da lateral direita serão idênticos com a da lateral esquerda, tendo o mesmo comprimento e sendo separados por uma lâmina de alumínio a fim de evitar perda de espaço. As demais medidas dos compartimentos estarão na figura abaixo: FIGURA 5  17.3.2. Os compartimentos LD16, LD17, LE16 e LE17 serão gavetas deslizantes. 17.3.3. Os compartimentos da Figura 3 terão caixas rígidas, conforme descrição no item 6.26.13, com exceção dos compartimentos LD16, LD17, LE16 e LE17. 17.4. COMPARTIMENTAÇÕES DA TRASEIRA DA VIATURA 17.4.1. A compartimentação localizada na traseira da viatura, terá o acesso através da abertura das portas traseiras originais					
--	--	--	--	--	--	--

		de fábrica, utilizando do máximo espaço possível, fazendo limite com a lateral dos compartimentos laterais localizados na parte de trás da viatura. As medidas dos compartimentos estarão descritas na figura abaixo: FIGURA 6  17.4.2. Os compartimentos da Figura 4 terão caixas rígidas, conforme descrição no item 6.26.13, com exceção do compartimento T7. 17.4.3. O compartimento T7 será do tipo prateleira deslizante, com tirantes em nylon de retenção com fechamento por tração, barreiras fixas nas laterais e à frente da prateleira, fabricadas em aço inox envolvido em sua base de emborrachado, e com altura a ser definida na ocasião da elaboração do projeto, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal, feito em aço inox para servir de suporte. O referido compartimento deverá ter o mínimo aceitável de 85% de seu comprimento, dotado de sistema que				
--	--	--	--	--	--	--

	permita ajustar /estabilizar/nivelar junto ao solo, após sua extensão, e ainda sistema para acesso facilitado às partes mais altas. Esse sistema deverá ser deslizante, com correções telescópicas, fixas ao piso e ao teto da unidade. O sistema deslizante deverá ser projetado de tal forma que permita sua total extensão e recolhimento por apenas uma pessoa, com o menor esforço possível; O layout do armário deslizante poderá sofrer modificações, que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material carga da viatura. Antes da execução do projeto, a contratada deverá apresentar à contratante à disposição do armário para aprovação. 17.5. COMPARTIMENTAÇÃO O DENTRO DA CÉLULA 17.5.1. Os armários para guardar as mochilas deverão possuir divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, aproximadamente, cada prateleira, com no mínimo 40 cm de profundidade, com uma altura até o teto do veículo, ficando acima das poltronas da célula de transporte, a uma distância de 1,70m do					
--	---	--	--	--	--	--

		piso. FIGURA 7  17.5.2. O layout dos armários poderá sofrer as modificações, que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material carga da viatura. Antes da execução do projeto, a contratada deverá apreciar para a contratante a disposição dos armários para aprovação. 17.6. COMPARTIMENTAÇÃO O SUPERIOR 17.6.1. Possuir uma plataforma que ocupe a máxima área possível do teto do veículo, com capacidade de suportar o peso de materiais e pessoas, e revestido em alumínio xadrez ou material equivalente, altura máxima a partir do teto do veículo de 10 cm. 17.6.2. Nesta plataforma deverá haver 1 (um) compartimento na parte superior com 30cm de largura por 30 cm de altura, dotado de tampa com dobradiças e cabo de aço de bitola fina fixada a estrutura do compartimento para segurar a tampa quando estiver aberta, devendo possuir fechaduras. Havendo no mínimo 8 (oito) pontos de ancoragem para prender					
--	--	--	--	--	--	--	--

		materiais de até 100kg, conforme figura abaixo: FIGURA 8  17.6.3. O acesso à compartimentação superior será através de 1 (uma) escada fixada em uma das portas traseira da viatura. 18. FIXAÇÃO DO MOBILIÁRIO E CILINDROS DE MERGULHO 18.1. Todo mobiliário de acomodação de materiais da lateral direita, parte interna, deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela ou similar, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos. 18.2. Os prendedores deverão ser à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes de cilindro de oxigênio e de mergulho, pega-mãos e demais suportes deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente				
--	--	--	--	--	--	--

		resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente. Todos os materiais de fixação e suportes deverão ser em material não oxidável, e os demais materiais resistentes a água; 18.3. Os suportes, gavetas, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento; 18.4. Todas as partes do compartimento de materiais/equipamentos deverão ser presas; 18.5. A contratada deverá projetar e instalar os suportes para acomodação de 06 (seis) cilindros de mergulho do tipo “S80” e 02 (dois) cilindros de mergulho do tipo “S30”, conforme descrito no item 6.17.2.2.. Estes suportes deverão ser presos com as mesmas características e padrões utilizados para o mobiliário, garantindo segurança durante o deslocamento e em caso de tombamento ou capotamento do veículo. Os referidos cilindros deverão estar dispostos em local de acesso facilitado para rápida remoção, e, devido ao peso destes garantir a sua acomodação e retirada de forma ergonômica; 18.6. Deverá ser dotado de várias presilhas e suportes para equipamentos (obrigatório a fixação dos que forem					
--	--	---	--	--	--	--	--

		solicitados pela contratante) e cujo acondicionamento e localização serão definidos em projeto. 19. POLTRONA 19.1. Será instalada 3 (três) poltronas individuais reclináveis, dispostas uma do lado da outra que utilize todo o espaço possível referente a largura do veículo, e ficarão dispostas o mais próximo do limite das compartimentações, considerando o espaço para a inclinação das poltronas, que deverá seguir o mesmo padrão dos bancos dianteiros (espuma, tecido, revestimento etc.), normatizado, voltado para a dianteira do veículo, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos; 19.2. O assento deverá ter profundidade, comprimento e altura entre o piso e o assento da poltrona, compatíveis com o tamanho padrão automotivo. 20. FIXAÇÃO DA PRANCHA RÍGIDA, CONES E EXTINTOR DE PÓ 20.1. A prancha rígida será fixada preferencialmente na estrutura da célula localizada a frente da poltrona do lado esquerdo do veículo. Sendo fixada por 4 (quatro) tirantes, conforme imagem abaixo; 20.2. Os cones bem como o extintor de pó serão fixados na célula de transporte localizado a frente das poltronas. 21.				
--	--	---	--	--	--	--

		SISTEMAS AMBIENTAIS 21.1. AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO 21.1.1. O compartimento de materiais deverá contar com um sistema ambiental climático de ar-condicionado, a fim de oferecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna no compartimento dianteiro. O sistema deve ter capacidade de manter a temperatura interna entre 20 e 25 graus Celsius, quando a temperatura externa estiver acima desta marca. O local da unidade condensadora será definido pela CONTRATANTE; 21.1.2. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. Todas as janelas do compartimento de materiais deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento somente pelo interior do veículo; 21.1.3. A climatização do compartimento de materiais deverá permitir o resfriamento; 21.1.4. As janelas da porta corredeira e da porta dupla traseira do compartimento de materiais deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento somente pela parte interna. 22. TANQUE/BOMBA 22.1. Possuir até 2 (dois) tanques de água					
--	--	---	--	--	--	--	--

		interligados entre si, ficando distribuídos sob o assoalho do veículo ou abaixo das poltronas, a fim de facilitar a demanda de água para descontaminação conforme descrito no item 22.3. Deverão ser dotados de dreno, confeccionados em material polímero ou poliéster reforçado com fibra de vidro, e ter acesso facilitado que permita a realização de manutenção e limpeza quando necessário; 22.2. Deverá possuir bocal de abastecimento pela parte superior e no interior do armário externo, além de indicador do nível de água. No interior do armário, a válvula de abastecimento deverá ser de 03 (três) vias, sendo uma para abastecimento direto para o tanque, uma fechada e outra de abastecimento direto para a bomba de pistão profissional; 22.3. Tanque deverá possuir capacidade total preferencialmente de 200 (duzentos) litros, não podendo ser inferior a 100 (cem) litros, onde deverá alimentar, uma bomba auxiliar de pressão máxima de no mínimo 40 (quarenta) PSI – vazão máxima de no mínimo 5 (cinco) GPM; – autoescurvante – podendo trabalhar a seco, resistente a corrosão em ambiente marinho. Esta bomba auxiliar deverá alimentar três pontos: 22.3.1. 01 (uma) bomba de alta pressão de pistão, potência				
--	--	--	--	--	--	--

		mínima de 1450w, vazão de no mínimo 200 litros por hora, pressão de até 1800 PSI, dotada de mangueira de no mínimo 10 (dez) metros, jato regulável; 22.3.2. 01 (uma) ducha com mangueira retrátil de no mínimo 04 (quatro) metros de comprimento; 22.3.3. 01 (um) ponto de engate de mangueira para alimentar uma lavadora de alta pressão, do tipo compacta, acionada a bateria. 23. TOLDO ARTICULADO. 23.1. Deverá ser fornecido 01 (um) toldo articulado. O toldo deverá ser instalado na lateral direita, de forma embutida, retrátil, de acionamento elétrico e manual, com peças em alumínio, largura aproximada de 4 metros, projeção mínima de 2 metros. O material de revestimento deverá ser de alta qualidade e resistência, com reforços e dotado de proteção contra irradiação solar; 23.2. O toldo deverá ser instalado entre o teto do veículo e a plataforma a ser instalada no convés. 24. NORMATIZAÇÃO 24.1. Certificado de Registro correlato entregue pela Empresa vencedora da Licitação ao Corpo de Bombeiros Militar, antes de iniciar os trabalhos de transformação do furgão em veículo do tipo Auto Mergulho. 25. SISTEMA ELÉTRICO 25.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;				
--	--	--	--	--	--	--

		25.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de materiais. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter capacidade igual ou superior da original, do tipo sem manutenção, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; 25.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; 25.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 90Ah, para alimentar o sistema elétrico do conjunto; 25.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso					
--	--	--	--	--	--	--	--

		da bateria do motor para alimentar o compartimento de materiais e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado, sendo alimentado pela bateria auxiliar; 25.6. O compartimento de materiais e o equipamento elétrico secundário devem, sempre que possível, ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; 25.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; 25.8. Os diagramas e esquemas de fiação em português deverão ser fornecidos em separado; 25.9. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O					
--	--	--	--	--	--	--	--

		sistema elétrico deve evitar interferência no transceptor (rádio); 25.10. Central elétrica composta chave geral; 25.11. Inversor de corrente contínua da tensão do alternador do veículo para alternada (110/220V) senoidal pura com potência de 2000W; 25.12. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas da seguinte maneira: 01 (uma) em cada compartimento externo, e 03 (três) próxima a poltrona localizada atrás do condutor, sendo que poderão ser alimentadas pelos inversores, gerador ou captação externa; 25.13. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada no lado esquerdo do veículo em local definido pela contratante, próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; 25.14. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110					
--	--	--	--	--	--	--	--

		VCA para as tomadas internas. 25.15. Toda a fiação do circuito elétrico de alimentação fornecido e instalado pelo fabricante da viatura deve ser por condutores em liga de cobre com bitola suficiente para conduzir 125% da corrente máxima de proteção do circuito. A fiação deve ser codificada com código nas suas extremidades; 25.16. Os circuitos devem ser fornecidos com dispositivos de proteção contra sobrecorrente, de capacidade adequada para baixa tensão. Estes dispositivos devem ser facilmente acessíveis e protegidos contra calor excessivo, danos físicos e respingos de água. Interruptores, relés, terminais e conectores devem ser dimensionados para uma corrente contínua de 125% da máxima corrente de proteção do circuito. 26. MATERIAIS DIVERSOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS PELA CONTRATADA 26.1. 01 (um) extintor de Pó ABC de 6 kg, devidamente instalado em suporte próprio e seguro, de fácil acesso no interior do compartimento de materiais; 26.2. 03 (três) cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas				
--	--	---	--	--	--	--

		refletivas, de acordo com normas da ABNT; 26.3. 02 (duas) lanternas de mergulho: Lanterna fabricada com profundidade mínima de 50 m à prova d'água, luminosidade mínima de 1.000 lumens, com autonomia mínima de 3 horas. 26.4. 01 (um) guincho frontal com capacidade de tração no mínimo de 1,5 vezes o peso bruto do veículo, "cabo" sintético/kevlar, com ponto de ruptura acima de 6.000kg, com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, acompanhado de manilhas, gancho e demais acessórios para conexão compatível com o cabo e tração, guia em alumínio para seu uso, 03 (três) patescas em aço inox compatíveis com o cabo sintético. O motor deverá ser de no mínimo 5hp, blindado contra lama, água, terra etc. Possuir alavanca de liberação rápida do carretel; sistema de freio automático instalado na base do motor; caixa de acionamento móvel, acionada por solenoide blindado; Sistema de controle à distância com no mínimo 3,0 (três) metros de comprimento. A alimentação elétrica deverá ser projetada para não faltar energia para a partida do motor do veículo. O guincho deverá ser fornecido e instalado pronto para uso. Deverá possuir assistência técnica no território nacional; 26.5. 01 (uma) prancha de resgate para sistema de					
--	--	--	--	--	--	--	--

		estabilização, imobilização e emergência que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg, dotada de cintas e fitas, bem como fechos de engate rápido; 26.6. 01 (um) engate de reboque, instalado na traseira do veículo, do tipo removível, em aço reforçado, com pintura automotiva (capaz de aumentar a proteção contra corrosão e raios UV) com esfera cromada de 50mm, com capacidade mínima de tração de 1.500kg e suportar no mínimo 50kg sobre a esfera. Deverá ser dotado de tomada elétrica retangular, para engate de carreta, de 06 polos, fêmea, fabricada em alumínio, marca igual ou similar ao padrão do CBMAL, com instalação elétrica incluída. Esta instalação deverá seguir o padrão já adotado nas viaturas, que será informado quando da instalação. Deverá ainda fornecer 01 tomada macho e mais um jogo (macho e fêmea) como reservas; 26.7. 01				
--	--	--	--	--	--	--

		(um) quebra mato, instalado, com proteção de faróis e suporte compatível com o guincho que será instalado. Deverá ser construído em aço super reforçado com pintura automotiva na cor preta e tratamento anticorrosivo; 26.08. 03 (três) banquetas dobráveis portáteis, de alumínio, com capacidade de resistir no mínimo 120kg de peso; 26.09. 02 (duas) unidades de lavadora limpador de pressão portátil, à bateria no mínimo 18v – Li-ion. A lavadora deverá permitir seu uso com captação de água de qualquer fonte através de mangueira própria, de no mínimo 5 (cinco metros) e com filtro na extremidade; deverá possuir bico/ponteira com regulagem de saída da água; adaptador para escova e reservatório de detergente/sabão; conexão do tipo engate rápido com mangueira de jardim ou torneira; sua autonomia deverá ser de no mínimo 10 minutos em pressão máxima e 20 minutos em pressão mínima; sua pressão máxima deverá ser de no mínimo 250 psi, e fluxo de água deverá ser de no mínimo 0,5(meio) GPM. Cada unidade da referida lavadora deverá ser entregue acompanhada de: 01 bateria Li-ion mínimo 4 ah, 01 carregador de bateria, 01 mangueira com filtro, 01 bolsa, 01 haste					
--	--	---	--	--	--	--	--

		prolongadora e 01 bico/ponteira regulável. Deverá ser fornecido ainda os seguintes acessórios e materiais reservas: 04 (quatro) reservatórios de detergente, 04 (quatro) adaptadores para garrafa pet de 02 litros, 04 (quatro) baterias Li-ion mínimo 4 ah e 02 (dois) carregadores de bateria. Obs. Todos os acessórios deverão ser originais, da mesma marca da lavadora portátil; 26.10. 01 (uma) bomba auxiliar de pressão máxima de no mínimo 40 (quarenta) PSI – vazão máxima de no mínimo 5 (cinco) GPM – autoescorvante – podendo trabalhar a seco, resistente a corrosão em ambiente marinho; 26.11. 01 (uma) bomba de alta pressão de pistão, elétrica, com tensão 110/220v, compatível com as tomadas dispostas no veículo, para que nelas seja ligada, vazão que permita autonomia de 10 minutos para a capacidade do tanque de água do veículo, pressão mínima 1400 PSI, dotada de 02 (duas) mangueiras de no mínimo 10 metros, jato regulável. Deverá acompanhar a referida bomba, um fio de extensão de elevada resistência às intempéries com tomadas macho e fêmea compatíveis com a conexão da tomada da bomba e com a conexão das tomadas da dispostas no veículo, tendo no mínimo 40 metros de					
--	--	--	--	--	--	--	--

		comprimento acondicionado em enrolador com manivela. A bitola do fio deverá ser compatível com o uso da bomba profissional, conforme norma brasileira vigente; 26.12. 01 (uma) ducha com mangueira retrátil de no mínimo 04 (quatro) metros de comprimento devidamente instalada; 26.13. 27 (vinte e sete) caixas rígidas para transporte de equipamentos e materiais com tampa e sem furos, com as medidas que venham utilizar o máximo dos espaços dos compartimentos feitas por polipropileno. 26.14. 1 (um) compressor de ar respirável com vazão aproximada de 140L/min, elétrico, monofásico, 220v. 26.15. Deverão ser fornecidos e instalados protetores (grades) para todas as lanternas traseiras e laterais, fabricados em aço reforçado, com pintura automotiva na cor preta e tratamento anticorrosivo. 27. GARANTIA 27.1 O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e /ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive a					
--	--	---	--	--	--	--	--

		CONTRATADA deverá realizar gratuitamente durante o período de garantia, o serviço de troca de lubrificantes com o fornecimento de filtros de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante; 27.2. A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento; 27.3. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado de Alagoas, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças); 27.4. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da				
--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

		até 15 (quinze) dias após a reunião, a Corporação deverá definir os itens solicitados pela contratante passíveis de dúvidas e descritos neste edital, passando a contar a partir da data de solução de todas as informações o prazo de entrega. Somente poderá ser executado o projeto após aprovação da comissão designada. A toda e qualquer constatação pela Contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a Contratada emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Manutenção, a qual se responsabilizará pela emissão de comunicação interna à Unidade destinatária do veículo adquirido. 28. OBSERVAÇÕES 28.1. O veículo será entregue emplacado e licenciado na cidade do órgão contratante; 28.2. Os equipamentos a serem fornecidos durante a transformação e instalação no veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia; Deverão ainda constar na proposta a marca e modelo dos equipamentos e materiais diversos a				
--	--	---	--	--	--	--

		serem fornecidos pela contratada; 28.3. Todos os valores referentes a mão de obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados; 28.3.1 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). 28.4. Durante a execução dos serviços para transformação deverão ocorrer pelo menos 02 (duas) visitas técnicas /vistoria, para no mínimo 03 (três) integrantes da CONTRATANTE, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da Empresa Vencedora. Tal vistoria visa verificar a montagem da estrutura dos implementos e compartimentações. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total e após o término da execução, antes de sua entrega definitiva, cujas datas serão definidas pelo CBMAL de acordo com a fase em que se encontrar a transformação; 28.5. No ato da entrega os responsáveis farão testes de comportamento dos sistemas de sinalização e iluminação em situações extremas para simular o máximo de consumo de carga				
--	--	---	--	--	--	--

		durante um atendimento de no mínimo 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com a presente especificação; 28.6. Fazem parte da Entrega Técnica o fornecimento do manual de instruções do chassi e o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções: Índice geral; Descrição das características da viatura; Instruções completas de operação; Layout completo do veículo; Esquemas elétricos. 29. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NA ENTREGA DA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO 29.1. O veículo deverá possuir homologação do chassi. 29.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento da viatura Auto Mergulho, com características similares ao descritivo; 29.3. A empresa deverá estar devidamente registrada na entidade de					
--	--	--	--	--	--	--	--

		classe competente, assim como o seu responsável técnico, para comprovação serão necessário apresentação de CREA; 29.4. A empresa deverá possuir Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme legislação vigente, para veículos de bombeiro resolução 27/02 ou 190 /2009; 29.5. Fornecimento de projeto básico com as vistas gerais da viatura, esquema elétrico do encarroçamento proposto e projeto da compartimentação (juntamente com a proposta comercial); 29.6. Informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, (juntamente com a proposta comercial); 29.7. Detalhamento do sistema de tração 4x4 proposto; 29.7. Deverão ser fornecidos manual em português de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor					
VALOR TOTAL: R\$ 1.712.400,00 (um milhão setecentos e doze mil e quatrocentos reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	CBMAL	SSP	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
01	UNIDADE	01	01	10%	50%	02

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em 29 de julho de 2026.

AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DEIMAR
SALETE**

**MINGOTI:589
10476087**

Assinado de forma
digital por DEIMAR
SALETE
MINGOTI:58910476087
Dados: 2026.07.31
12:18:52 -03'00'

DEIMAR SALETE MINGOTI

FTM VIATURAS E CARROCERIAS
ESPECIAIS LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA